

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA AMAZÔNIA 2020 - SANTANDER



#### EDITAL № 01/2013-PROGRAMA AMAZÔNIA 2020 - SANTANDER/PRPPG/UFRR

Boa Vista-RR, 24 de outubro 2013.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Roraima, designada pela Portaria nº 096/GR/2012, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições ao Programa de Bolsa de Pesquisa Aplicada Livre, do Santander Universidades, por meio da concessão de auxílio financeiro, nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. Objetivos

- 1.1. Estimular e fortalecer o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa realizados por docentes vinculados a Grupos de Pesquisa certificados pela UFRR, cujo projeto esteja previamente cadastrado na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 1.2. Possibilitar ao professor efetivo da UFRR o desenvolvimento de projeto de pesquisa, a fim de gerar produção científica e melhorias no aprendizado dos estudantes.

#### 2. Requisitos

- 2.1. Ser docente efetivo da UFRR, com título de doutor;
- 2.2. Estar vinculado a Grupo de Pesquisa ativo, certificado pela UFRR e cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Ser professor permanente ou colaborador em Programas de Pós-graduação (stricto sensu) da UFRR;
- 2.4. Não ter sido contemplado anteriormente no Programa de Bolsa de Pesquisa Aplicada Livre, do Santander Universidades.

#### 3. Condições

3.1. O apoio ao Projeto de Pesquisa aprovado resultará na concessão de 01 (Uma) "Bolsa de Pesquisa Aplicada Livre", nos termos definidos no Anexo I – que passa a fazer parte integrante deste Edital, sendo o valor de bolsa, fixo, único e não reajustável, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), liberado mediante crédito na conta

corrente de titularidade do Professor Bolsista, mantida no **SANTANDER**, em até 30 dias úteis do recebimento pelo **SANTANDER** da relação contendo os dados apresentados no Anexo II ("Termo de Indicação" devidamente preenchido e assinado).

- 3.2. O Professor Bolsista assume perante PRPPG/UFRR, os compromissos abaixo e declara que:
- Prestará todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste instrumento;
- II. Não divulgará a terceiros, sem prévia anuência da PRPPG/UFRR, nenhuma informação relativa ao teor e ao conteúdo do presente instrumento, bem como relativa ao andamento e aos resultados totais ou parciais dos estudos;
- III. Divulgará a marca do Santander e do Santander Universidades no projeto de pesquisa apoiado pelo Santander.

#### 4. Inscrição

- 4.1 A inscrição e demais documentos complementares deverão ser entregues na PRPPG/UFRR, no horário comercial, em envelope lacrado e com a seguinte identificação: PROGRAMA AMAZÔNIA 2020 SANTANDER/PRPPG/UFRR.
- 4.2 O envelope deverá conter:
- a) Ficha de Inscrição Anexo IV;
- b) Requerimento de inscrição, expressando a concordância do coordenador do projeto de pesquisa aos termos deste Edital e ao Acordo de Cooperação celebrado entre a UFRR e o Banco Santander para o apoio acadêmico ao Programa de Bolsa de Pesquisa Aplicada Livre;
- c) Currículo Lattes impresso e atualizado do coordenador do projeto, contendo sua produção intelectual dos últimos três anos (setembro 2010 a setembro 2013);
- d) Número de cadastro do projeto de pesquisa na PRPPG/UFRR;
- e) Uma cópia digital do projeto de pesquisa (vigente) em formato PDF (Cd ou pendrive), sem identificação do candidato.
- 4.3. O docente que tenha sido contemplado anteriormente no Programa de Bolsa de Pesquisa Aplicada Livre, do Santander Universidades não poderá fazer inscrição para este certame.

#### 5. Projeto de pesquisa

5.1. O projeto de pesquisa deverá conter a seguinte estrutura: introdução, objetivos, justificativa, material e métodos, resultados esperados, equipe, prazo e cronograma de

- execução, orçamento, fonte financiamento da pesquisa (caso tenha) e referências bibliográficas;
- 5.2. O projeto de pesquisa deverá explicitar a vinculação de sua execução ao apoio financeiro do Programa Amazônia 2020 Santander Universidades/PRPPG-UFRR;
- 5.3. Cada docente poderá submeter apenas um único projeto no qual figure como coordenador;
- 5.4. O prazo de execução do projeto de pesquisa deverá ser de no máximo doze (12) meses, podendo estar em andamento;
- 5.5. O Projeto que tenha sido contemplado anteriormente no Programa de Bolsa de Pesquisa Aplicada Livre, do Santander Universidades não poderá ser novamente submetido a este certame.

#### 6. Análise e julgamento

- 6.1 A análise dos projetos e Lattes será realizada pela Comissão Julgadora *ad hoc* composta por docentes indicados pela PRPPG/UFRR;
- 6.2 A Comissão Julgadora avaliará os projetos considerando o mérito e as indicações de roteiro conforme item 5.1. deste edital, indicando Recomendado ou Não Recomendado.
- Parágrafo único Os projetos Não Recomendados automaticamente excluirão seu coordenador do que consta no item 7. deste edital;
- 6.3 A Comissão Julgadora avaliará o Lattes atribuindo pontos para cada um dos critérios de julgamento descritos no item 7;
- 6.4 A pontuação final será obtida pela soma de pontos de todos os itens avaliados;
- 6.5 O resultado final da análise dos projetos Recomendados e Lattes pontuados será publicado pela PRPPG/UFRR na data estipulada no item 10 deste edital;
- 6.6 O professor que tiver seu projeto aprovado deverá assinar o termo de adesão do bolsista (Anexo III), abrir conta bancária no SANTANDER conforme documento a ser disponibilizado pela PRPPG/UFRR.
- 6.7 Os critérios de desempate obedecem a seguinte ordem:
- I Maior número de publicações Qualis CAPES na categoria A;
- II Maior número de orientações concluídas em Pós-graduação strictu senso;
- III Maior idade.

#### 7. Critérios para julgamento e pontuação do Lattes

Os itens a serem pontuados seguem conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Pontuação individual	Pontuação máxima
01	Coordenador do projeto ser docente permanente ou colaborador em Programas de Pós-Graduação da UFRR.	Dez pontos	Dez pontos
02	Experiência do coordenador na aprovação de projetos de pesquisa por agência de fomento e no desenvolvimento de pesquisa, no período de setembro 2010 a setembro 2013.	Cinco pontos	Vinte pontos
03	Orientação Strictu Sensu concluída no período de setembro 2010 a setembro 2013.	Dez pontos	Trinta pontos
04	* Publicação inclusa no sistema Qualis CAPES nas categorias A1, A2 e B1 na área de atuação do docente.	A2 = Dez Pontos	Quarenta Pontos

<sup>\*</sup> O docente deve indicar o qualis da revista na cópia do artigo a ser entregue, além de informar sua área de atuação.

#### 8. Pedidos de reconsideração

**8.1** Os pedidos de reconsideração fundamentados deverão ser encaminhados à PRPPG/UFRR no prazo definido no item 10 deste edital.

#### 9. Acompanhamento e avaliação

- 9.1 O professor/bolsista se obriga, nos termos deste edital, a encaminhar à PRPPG/UFRR, relatórios semestrais do desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- 9.2 Um relatório final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto à PRPPG/UFRR, em meio impresso e digital, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento de execução do trabalho.

#### 10. Cronograma

Evento	Data
Divulgação do edital	24/10/13
Inscrição	31/10 e 01/11/13
Resultado do Julgamento dos projetos	04/11/13
Recurso	05/11/13
Resultado Final	06/11/13
Assinatura do "Termo de Adesão do Bolsista"	07/11/13 (período matutino)

#### 11. Bolsa

Este edital contempla 01 (Uma) bolsa de pesquisa concedida pelo banco Santander no âmbito do convênio (Anexo I), respeitados os prazos e condições estabelecidas neste instrumento bem como no presente edital.

Parágrafo único - O número da conta bancária do bolsista no banco Santander deve ser indicado no Anexo II, no dia da assinatura do Termo de Adesão do Bolsista.

Profa. Rosangela Duarte
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

#### ANEXO I

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO À PESQUISA APLICADA LIVRE PARA PROFESSORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA AMAZÔNIA 2020, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

São	convenentes	neste	instrum	ento:
Jao	COLLACTICITIES	110310	1113114111	CHILO.

A I	UNIVERS	IDADE	FEDERAL	. DE	ROR	AIMA,	СО	m	sede
				,	,	Estado	de		,
inscrita	no CNPJ	J sob nº □			_, represe	entada r	neste a	ito c	onforme
seus a	itos cons	titutivos, c	doravante d	esignada	IES, e	o <b>BAN</b>	co s	ANT	ANDER
(BRASI	IL) S/A,	instituição	financeira	de direit	o privado	, com	sede	na .	Avenida
Preside	nte Jusce	lino Kubits	chek, e 2235	5 – Bloco A	A, Vila Olí	mpia, Sa	ão Pau	lo/SF	P – CEP
04543-0	011, inscri	to no CNP	J/MF sob n.	0 90.400.8	888/0001-	42, nest	e ato r	epre	sentado
de acor	do com os	s seu estati	uto social, do	oravante c	lesignado	SANTA	NDER	•	

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- I. O SANTANDER possui um segmento denominado Santander Universidades voltado ao fomento de ações/projetos para o aprimoramento do ensino superior e pesquisa, de acordo com sua política de responsabilidade social corporativa para IES parceiras; e
- II. A IES é parceira do SANTANDER em diversas iniciativas, dentre elas o Programa Amazônia 2020, por meio do qual assumiram o compromisso de diversas avenças em prol da comunidade acadêmica, a fim de propiciar aos seus Professores a possibilidade de acesso às bolsas de pesquisa aplicada livre, conforme disposto no Acordo Marco entabulado em 08 de Julho de 2011;

Resolvem celebrar o presente CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE BOLSA	S DE
INCENTIVO À PESQUISA LIVRE PARA PROFESSORES NO ÂMBIT	O DO
PROGRAMA AMAZÔNIA 2020, de acordo com a fundamentação contida nos	autos
do processo administrativo nº, o qual será regido pelas seç	juintes
cláusulas e condições:	

Cláusula 1ª. O presente convênio estabelece as condições que se aplicarão à relação a ser estabelecida entre o **SANTANDER** e a **IES** no tocante à oferta de bolsas de incentivo a pesquisa aplicada livre para professores da **IES**.

Cláusula 2ª. O valor unitário de cada bolsa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago pelo SANTANDER em favor do(s) bolsista(s) contemplado(s), por meio de crédito em conta corrente de titularidade destes, mantida preferencialmente no SANTANDER, a serem informadas nos Termos de Indicação e Adesão que integram este convênio como ANEXOS (I e II) respectivamente.

#### Cláusula 3ª. Das etapas do PROGRAMA:

O PROGRAMA será dividido em 04 (quatro) etapas a seguir definidas:

- a) Primeira Etapa Assinatura do presente instrumento;
- b) <u>Segunda Etapa</u> Realização, pela **IES**, de processo seletivo próprio para escolha dos candidatos que serão contemplados com as bolsas objeto do PROGRAMA;
- c) <u>Terceira Etapa</u> Divulgação, por parte da **IES**, da relação de contemplados; e
- d) Quarta Etapa Pagamento do valor previsto na cláusula 2ª acima, pelo SANTANDER UNIVERSIDADES, em favor do bolsista contemplado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do Termo de Indicação e do Termo de Adesão devidamente assinados pela IES e pelo aluno, respectivamente.

#### Cláusula 4ª. Caberá à IES:

- I- Prestar todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste instrumento; salvo aquelas de caráter sigiloso;
- Não divulgar a terceiros, sem prévia anuência do SANTANDER, qualquer informação relativa ao teor e ao conteúdo do presente instrumento, salvo por exigência legal ou mediante expressa ordem judicial;
- III- Selecionar os professores que estarão habilitados para o recebimento da bolsa de educação;

- IV- Enviar ao SANTANDER listagem dos candidatos selecionados (Termo de Indicação) com as bolsas de incentivo a pesquisa aplicada (contendo os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, endereço, email, telefone para contato e a respectiva conta corrente mantida junto ao SANTANDER), que integrará este instrumento para todos os fins e efeitos de direito como ANEXO I;
- V- Comunicar ao SANTANDER, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer ocorrência que venha inviabilizar ou desenquadrar a participação do bolsista contemplado;
- VI- Conferência dos dados fornecidos pelos professores selecionados ao programa;
- VII- Assegurar ampla divulgação no campus universitário, por intermédio de mídia impressa, eletrônica e falada os resultados de todas as etapas do Programa;
- VIII- Excluir automaticamente do Programa os candidatos que tentarem fraudar ou burlar ou ainda fornecerem qualquer tipo de informação inverídica;
- Autorizar e garantir a realização no(s) campus(i) da IES de ao menos 04 (quatro) ações por ano, para divulgação de produtos e/ou serviços bancários, com prospectores e distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e funcionários da administração da IES;
- X- Divulgar os resultados de todas as etapas do PROGRAMA por intermédio de mídia eletrônica e impressa, bem como no próprio site da IES:
- XI- Enviar, em conjunto com o SANTANDER, comunicações aos candidatos selecionados às bolsas objeto deste PROGRAMA, pelo email fornecido pelos candidatos; e
- XII- Ceder o direito de uso de seu nome/marca e imagem, sem qualquer ônus para o SANTANDER, para utilização em todas as mídias, imprensa digital ou eletrônica, durante o prazo de vigência do presente convênio.

Cláusula 5ª. Das responsabilidades dos CANDIDATOS e BOLSISTAS CONTEMPLADOS:

Considerar-se-ão candidatos para participação deste PROGRAMA todas as pessoas físicas habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, residentes em território nacional, que se cadastrarem perante às Instituições de Ensino Superior (IES) às quais estejam vinculados, atendendo, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I- Os candidatos deverão possuir vínculo empregatício como professor com a IES que o indicar e mantê-lo durante todo o processo de seleção e, <u>obrigatoriamente</u>, durante todo o período de realização do PROGRAMA;
- II- Satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela IES que o indicar:
- Caso o valor aportado seja utilizado para realização de viagem, o contemplado será exclusivamente responsável por qualquer ocorrência em seu trajeto e estadia no local de destino, isentando o SANTANDER e a IES da responsabilidade por danos causados ou sofridos durante a viagem, incluindo por terceiros, comprometendo-se a substituí-los no pólo passivo de eventual ação ajuizada nesse sentido, além de arcar com custos referentes a vistos, passaportes, seguros, transportes, acomodações e outros não contemplados neste convênio; e
- IV- Os bolsistas contemplados pelo PROGRAMA deverão assinar o "Termo de Adesão", demonstrando total concordância com as disposições aqui expostas.

#### Cláusula 6ª. Competirá ao SANTANDER:

- I Assumir os custos relativos à concessão de 01 (Uma) bolsa de pesquisa concedida) no âmbito deste convênio, respeitados os prazos e condições estabelecidas neste instrumento; e
- II Guardar os dados de identificação pessoal dos candidatos fornecidos pelo IES, vedada a divulgação dessas informações a terceiros, ficando facultado ao SANTANDER conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelo candidato e repassadas pela IES.

Cláusula 7ª. O valor total do presente Convênio é de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil).

Cláusula 8ª. O presente convênio tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser renovado, caso haja interesse comum, mediante aditivo contratual.

Cláusula 9ª. Toda e qualquer comunicação entre o SANTANDER e a IES na vigência deste convênio, será efetuada por escrito e encaminhada à outra parte nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, comunicando-se imediatamente qualquer alteração.

**Cláusula 10ª.** O descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, pela **IES**, acarretará sua imediata rescisão, independente de comunicação prévia, com o cancelamento das bolsas cujo pagamento não tenha sido efetuado.

**Parágrafo único.** Fica reservado ao **SANTANDER** o direito de informar aos bolsistas o motivo do encerramento do convênio.

Cláusula 11<sup>a</sup>. Integram o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito como se nele estivessem transcritos os Termos de Indicação e Termos de Adesão assinados pelos Professores, todos providenciados e enviados pela IES ao SANTANDER, consoante estabelece o subitem IV da Cláusula Quarta deste convênio.

Cláusula 12ª. As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Boa Vista-RR, como único competente para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatária.

	, de	de 2013.	
	UNIVERSIDADE FEDERA	L DE RORAIMA	
	BANCO SANTANDER (	(BRASIL) S/A	
TESTEMUNHAS	:		
1. Nome:		2. Nome:	

RG:

RG:

#### **ANEXO II**

# TERMO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR CONTEMPLADO COM A BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA LIVRE PARA PROFESSORES

A Universidade Federal de Roraima, após a realização do competente processo de seleção, se vale do presente para indicar ao **SANTANDER** os dados do professor habilitado ao recebimento da bolsa de educação fornecida no âmbito do Programa AMAZÔNIA 2020 Santander Universidades de Bolsas de Pesquisa Livre, cujas condições estão descritas no convênio o qual este documento integra como **ANEXO I**.

Nome:
E-mail:
Endereço:
Cidade:
Bairro:
CEP:
Telefone (DDD):
RG:
CPF:
AG:
Conta Corrente:
Data Início da Bolsa:
Data Término da Bolsa:



ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA APOIO ACADÊMICO AO PROGRAMA DE BOLSA DE PESQUISA APLICADA LIVRE PROGRAMA AMAZÔNIA 2020

Α		_	Y	^	Ш
^	NI	_	•	1	

## TERMO DE INDICAÇÃO DO BOLSISTA PESQUISADOR

A Universidade	após a realização do processo de sel-	leção, serve-se para indicar ao !	3ANCO SANTANDER (BRA	SIL) S/A os
dados dos Bolsistas Pesquisadores habilitad	os à receberem bolsas de estudo no	âmbito do Programa de Bolsas	de Pesquisa Aplicada.	

Nome Completo	Universidad e de Destino	ı ⊢-malı	Endereço	Cidade	UF	Bairro	CEP	Telefone	RG	CPF	Agencia	Conta Corrente	Data da Viagem
		_											
		_											

Nome do Representante Instituição
Departamento do Representante da Instituição:
Nome da Instituição:
dede 2013

#### ANEXO III

TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR CONTEMPLADO COM A BOLSA DE PESQUISA LIVRE PARA PROFESSORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA AMAZÔNIA 2020 SANTANDER UNIVERSIDADES

	,de	do
	,ue	de
Ao		
Banco Santander (Brasil) S/A		
Ref.: Programa Santander Universida Professores.	des de Incentivo a Pesquisa	ı Aplicada Livre para
Eu,		, portador da
cédula de identidade RG nº, t		
Santander Universidades de Pesq	uisa Livre para Professor	res, após ter sido
selecionado pela Universidade Federa	al de Roraima, venho pelo p	oresente ADERIR ao
Programa referenciado.		
Declaro ainda que recebi uma cópi	ia do Convênio para Conc	essão de Bolsa de
Pesquisa Livre para Professores, tend	lo lido e entendido todas as	condições aplicáveis
ao referido programa, manifestando n e condições.	ninha concordância com toda	as as suas cláusulas
Estou ciente e manifesto minha total	, irrevogável, e irretratável (	concordância com o
fato de que o Programa Santander Ur	niversidades de Pesquisa Liv	re para Professores
a qualquer momento poderá vir a se	r cancelado, caso a Instituio	ção de Ensino onde
estou matriculado infrinja qualquer de	seus compromissos assumid	dos perante o Banco
Santander (Brasil) S/A.		
Comprometo-me a informar imediatar	nente a Universidade Federa	al de Roraima, onde

sou vinculado, caso ocorra abandono de curso, ou qualquer outro evento que me desenquadre dos requisitos estabelecidos no Convênio para Concessão de Bolsas de

Pesquisa Livre para Professores.

Declaro que todas as informações prestadas à Universidade Federal de Roraima por ocasião de minha inscrição para participação no mencionado Programa são verídicas, sob pena de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade em minhas declarações.

Autorizo ainda o Banco Santander (Brasil) S/A ou qualquer das empresas integrantes de seu grupo financeiro a enviar ao meu e-mail e/ou endereço pessoais informações sobre produtos e/ou serviços oferecidos.

Estou ciente e concordo	que a Bolsa de Pesquisa Livre para F	Professores a que faço	
jus corresponde ao valor	total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),	devendo ser creditado	
na agência n.º	, conta corrente n.º,	de minha titularidade,	
aberta e mantida no Banco Santander (Brasil) S/A da seguinte forma:			

a) 01 (uma) parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser paga em até 30 (Trinta) dias após o recebimento, pelo BANCO, do "Termo de Indicação" (anexo 1 do Convênio) com todas as informações requeridas e devidamente assinado pela Universidade onde estou matriculado, bem como do "Termo de Adesão.

Atenciosamente		
	NOME DO PROFESSOR	

(Carimbo de ciência da universidade)

#### **ANEXO IV**

### EDITAL Nº 01/2013-PROGRAMA AMAZÔNIA 2020 - SANTANDER/PRPPG/UFRR

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Cadastro PRPPG:
BAIRRO:
UF:
TEL. RESIDÊNCIA:
TEL CELULAR:
TITULAÇÃO:
DEP / COORD:
Mat. SAIPE